



TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2016

Processo nº 4670/2014

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado em exercício, Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.145.034/0001-02, com sede na Rua Augusto Chiesa, 679, Monte Aprazível/SP, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. **IRACEMA MARIA SICONELLI**, portadora da Cédula de identidade RG nº 8.269.090 e inscrita no CPF sob o nº 025.677.378-55, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, referente ao termo de colaboração nº 02/2016, com amparo no art. 83, §2º da Lei nº13.019/14, alterada pela Lei nº13204/15, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -**

Em vista da imperiosidade do artigo 83 da Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, que impõe a necessidade de rescisão unilateral pela administração pública, no prazo de até um ano após a data de sua entrada em vigor, das parcerias prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, o presente **TERMO** tem por objeto formalizar a rescisão do Termo de Colaboração celebrado sob o n.º 02/2016, firmado entre a **DEFENSORIA** e a **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA RESCISÃO-**

Fica rescindido o Termo de Colaboração nº 02/2016, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, permanecendo sob responsabilidade da **ENTIDADE** a prestação de assistência jurídica integral e gratuita nos processos em andamento e atribuídos a ela por força do Termo, cessando tal responsabilidade nas hipóteses dos §§ 1º, 2º e 3º da Cláusula Sétima do referido Termo.

Parágrafo único: Enquanto não cessar a responsabilidade da **ENTIDADE**, a **ENTIDADE** estará sujeita a eventual procedimento sancionatório se não a observar, e deverá respeitar as obrigações legais e decorrentes do termo de colaboração que persistam até o exaurimento de seu objeto, e em especial as seguintes obrigações:

- I- manter recursos materiais e humanos mínimos, que julgue necessários, os quais viabilizem o esgotamento da prestação do serviço remanescente absorvido por força do Termo de Colaboração nº 02/2016;
- II- respeitar deveres atinentes à publicidade, nos termos da Cláusula Décima do Termo de Colaboração nº 02/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA
- DO FORO -**

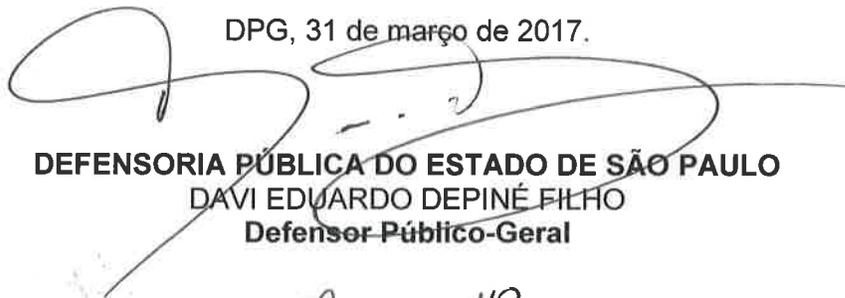
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Rescisão, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.





E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.

DPG, 31 de março de 2017.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL
IRACEMA MARIA SICONELLI
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO
Agente de Defensoria
RG: Assessoria de Convênios
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

24.832.663-6

2. 
Nome: Pâmela Fernandes
RG: 29.608.780-4
RG: Assistente Técnico I
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

